

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Cássio Habice Prado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2024**, processo administrativo n.º 13.684/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas para nutrição enteral**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital 83/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	Lote	Item	Qtde	Valor Unit.	Marca
DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA	13	1	80,0	30,50	Condense Clean - Dynlab
DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA	38	1	320,0	14,11	Fortini Multivitaminado - Danone
DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA	40	1	120,0	61,04	Fortini Plus - Danone
DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA	53	1	120,0	35,81	Aptamil - Danone
DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA	59	1	16,0	180,00	Nutridrink Proteína - Danone
DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA	64	1	400,0	34,34	Dianutri - Danone
DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA	66	1	40,0	138,73	Pregomin Pepti - Danone

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- Assinado por 3 pessoas: LAURENÇO DE ALMEIDA, CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS e ANA LIGIA SIMÕES RIBALDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.feliz.1doc.com.br/verificacao/9044502359-DF5F3838B8> e informe o código 9044502359-DF5F3838B8.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Feliz, 22 de janeiro de 2025.

Ana Lígia Simões Ribaldo
Secretária de Assistência Social

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretário de Saúde

Célio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal

DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA
CONTRATADA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 13.684/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 83/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas para nutrição enteral.

Fornecedor: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	1	ESPESSANTE A BASE DE GOMA XANTANA	LAT	80,00	30,50	2.440,00
38	1	FORTINI MULTIFIBER-200ML SABOR BAUNILHA-JUDICIAL	FR	320,00	14,11	4.515,20
40	1	DIETA ENTERAL OU ORAL INFANTIL EM PÓ	UN	120,00	61,04	7.324,80
53	1	FÓRMULA INFANTIL COM PREBIOTICOS PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE	LAT	120,00	35,81	4.297,20
59	1	NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED - JUDICIAL	LAT	16,00	180,00	2.880,00
64	1	DIETA ENTERAL LIQUIDA PARA CONTROLE GLICÊMICO	LT	400,00	34,34	13.736,00
66	1	PREGOMIN PEPTI	LAT	40,00	138,73	5.549,20
Total do Fornecedor						40.742,40

AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas dos TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

Para os licitantes declarados vencedores na fase dos lances

O(s) fornecedor(es) classificado(s) na fase de lances terão **3 (três) dias úteis** para apresentar a(s) amostra(s) do(s) item(s) vencedor(es) na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Feliz/SP, Rua: Dr. Alvim, 361 – Centro (Setor Nutrição).

Apresentar amostra dos itens ofertados, conforme solicitação, para análise da Equipe Técnica.

As amostras deverão:

- Ser identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.
- As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o objeto deste certame.
- As amostras deverão ser enviadas juntamente com a bula ou ficha técnica e a embalagem original do Produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.



- Considerando que o recebimento dos pedidos de compra será por meio eletrônico, e-mail, deverá manter a CONTRATANTE com os dados atualizados, para que não haja falhas no recebimento dos pedidos de compras;



- ### Local de entrega

Os insumos, objetos desta licitação, deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo estabelecidos neste documento, sem ônus a contratante, de acordo com as solicitações da Secretaria M. de Saúde de Porto Feliz/SP, na sede do Almoxarifado, na Rua: Dr. Alvin, 361– Bairro: Centro, e na Secretaria de Assistência Social na Rua: João Portela Sobrinho, 368 – Bairro: Centro no Município de Porto Feliz/SP.

Ana Lígia Simões Ribaldo
Secretária de Assistência Social

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretário de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CONTRATADO: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata nº 04/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas para nutrição enteral.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz, 22 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 59.291-9



Secretaria de Governo

18.540-073

Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 59.291-9

Assinatura:

Pelo contratante:

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 59.291-9

Assinatura:

Nome: Ana Lgia Simes Ribaldo

Cargo: Secretária de Assistência Social

Matrícula: 57.389-2

Assinatura:

Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Cargo: Secretário de Saúde

Matrícula: 59.282-0

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Luan Henrique Pereira Feitosa

Cargo: Representante Legal

Assinatura:

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 59.291-9

Assinatura:

Nome: Ana Lgia Simes Ribaldo

Cargo: Secretária de Assistência Social

Matrícula: 57.389-2

Assinatura: _____

Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Cargo: Secretário de Saúde

Matrícula: 59.282-0

Assinatura:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9644-CD7B-DF17-309B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO (CPF 147.XXX.XXX-47) em 22/01/2025 12:58:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS (CPF 369.XXX.XXX-64) em 22/01/2025 13:03:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LIGIA SIMOES RIBALDO (CPF 292.XXX.XXX-33) em 22/01/2025 13:27:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/9644-CD7B-DF17-309B>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAED-735F-CDB5-387D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUAN HENRIQUE PEREIRA FEITOSA (CPF 458.XXX.XXX-90) em 22/01/2025 17:15:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/FAED-735F-CDB5-387D>